



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 20 de 22 de Dezembro de 1956, dispõe sobre o aumento de impostos e taxas municipais.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das atribuições que lhe confere o artigo 52, número II, da lei estadual n.1, de 18 de Setembro de 1947 (dispõe sobre a organização do Município) e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 20 de Dezembro de 1956, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam majorados de vinte por cento (20%) a partir de 1 de Janeiro de 1957, todos os impostos e taxas municipais, com exceção da taxa de água.

Art. 2. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Dezembro de 1956.

Miguel Namen

Prefeitura Municipal

José de Alencar D' Arcádia

Secretário da Prefeitura